

Lei Federal n. 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados

(Publicada em 2018, entrou em vigência apenas em agosto de 2020. e as sanções previstas passaram a valer apenas em agosto de 2021)

A Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018)

Art. 1º Esta Lei dispõe **sobre o tratamento de dados pessoais**, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural (Pessoas Físicas) ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - **dado pessoal**: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - **dado pessoal sensível**: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

QUEM É O ENCARREGADO?

O Encarregado é a pessoa indicada pelo Controlador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD),

Quais são suas atribuições?

- Receber reclamações e comunicações.
- Prestar esclarecimentos.
- Adotar providências.
- Orientar servidores efetivos e contratados.
- Outras atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais do Controlador e do Operador.

Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD

A ANPD é o “órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional” - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

Contatos:

Endereço: Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: lgpd@novaramada.rs.gov.br
Telefone: 55-9-9976-5269-(recado)